

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **MSGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que pretende adquirir GÁS, nas modalidades FIRME e/ou FLEXÍVEL independentemente de sua origem, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste EDITAL, mediante esta CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

#### 2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. ANP: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, agência reguladora da atividade do setor de Gás e petróleo, criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 ou qualquer outra entidade que, por força de lei ou regulamentação, venha a substituí-la no futuro.

2.1.2. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL: significa a distribuidora de gás qualificada nos documentos deste Edital.

2.1.3. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, conforme Regulamento Técnico ANP nº 2/2008.

2.1.4. CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado a selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA: significam as condições de disponibilização do GÁS pela PROPONENTE à CDL, conforme as condições definidas neste EDITAL.

2.1.6. CONTRATO DE SUPRIMENTO: significa o contrato de venda e compra de GÁS, celebrado com o PROPONENTE vencedor desta CHAMADA PÚBLICA, submetido a registro e homologação das agências reguladoras, conforme aplicável.

2.1.7. EDITAL: significa o conjunto formado pelo Edital e seus Anexos: I. Termo de Referência e II. Modelo de Proposta Comercial.

2.1.8. EMPRESA OFERTANTE OU PROPONENTE: significa a pessoa interessada em participar

do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS para a CDL, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

2.1.9. GARANTIA DE RETIRADA: significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto no CONTRATO DE SUPRIMENTO.

2.1.10. GÁS: significa a mistura de hidrocarboneto energético a ser distribuído pela CDL, podendo ser gás natural, GNL, biometano ou similares, nos termos das especificações da ANP.

2.1.11. GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: significa GÁS submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

2.1.12. HABILITAÇÃO: verificação das condições do PROPONENTE para verificar sua aptidão e conformidade para a participação desta CHAMADA PÚBLICA.

2.1.13. METRO CÚBICO (m<sup>3</sup>): volume de GÁS que, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, ocupa o volume de 1 (um) metro cúbico.

2.1.14. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME OU FIRME: significa modalidade contratual com maior garantia de retirada e entrega de GÁS contratado.

2.1.15. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL OU FLEXÍVEL: modalidade de contrato em que as condições específicas e os compromissos de entrega e retirada das partes estão vinculados a um aceite confirmatório posterior (notificação de confirmação) à assinatura de contrato com os termos e condições gerais aplicáveis.

2.1.16. PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o ponto de saída do sistema de transporte ou ponto das instalações da CDL de conexão em que ocorre a disponibilização do GÁS à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

2.1.17. PRESSÃO DE SUPRIMENTO: significa a pressão manométrica medida imediatamente a montante do PONTO DE ENTREGA.

2.1.18. PROPOSTA: significa o conjunto de condições comerciais e técnicas apresentadas pela EMPRESA OFERTANTE à CDL conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

2.1.19. QUANTIDADE DE GÁS: significa volume de GÁS, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

2.1.20. SERVIÇO DE TRANSPORTE: serviço que compreende o recebimento, movimentação e entrega de volumes de gás natural por meio do SISTEMA DE TRANSPORTE, nos termos da regulação da ANP;

2.1.21. SISTEMA DE TRANSPORTE: significa o sistema de transporte que se caracteriza como infraestrutura para movimentação de GÁS desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte e pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de GÁS.

2.1.22. USUÁRIO LIVRE: consumidor industrial em condições de celebrar contrato de compra e venda de gás e contrato de uso da rede de distribuição, nos termos da portaria AGEMS 103/2013.

2.1.23. ZONA DE SAÍDA: Conjunto de PONTOS DE ENTREGA, situados em uma mesma área geográfica limitada, conforme definido pela ANP.

### **3. CONDIÇÕES E PONTOS DE ENTREGA**

3.1. Para o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a MSGÁS pretende receber ofertas de suprimento de GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME ou na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL, de acordo com o volume, modalidades e prazo previstos no item 6 - QUANTIDADE DIÁRIA A SER CONTRATADA.

3.2. O PONTO DE ENTREGA deverá estar localizado no SISTEMA DE TRANSPORTE que atende a MSGÁS ou em ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA diretamente na rede de distribuição, quando aplicável.

3.2.1. Como referência para formulação da PROPOSTA, a ZONA DE SAÍDA e PONTO DE ENTREGA a ser considerada em Mato Grosso do Sul é a MS-01.

3.2.2. Em caso de ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, as regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas no CONTRATO DE SUPRIMENTO, por ocasião da negociação da FASE IV.

3.3. O PROPONENTE deverá especificar na PROPOSTA que será responsável pela contratação de capacidade de entrada e interconexão no SISTEMA DE TRANSPORTE, bem como especificar quais serão os custos da parcela de transporte, quando a contratação ocorrer pelo PROPONENTE.

3.3.1. A capacidade de saída será contratada pela MSGÁS, mas caso o PROPONENTE ofereça a capacidade de saída, a proposta não deixará de ser analisada.

### **4. QUANTIDADE DIÁRIA A SER CONTRATADA**

4.1. A MSGÁS abre esse EDITAL para a contratação de volume de GÁS equivalente a 152.000 m<sup>3</sup>/dia de 01/01/2025 a 31/12/2025 e 25.000 m<sup>3</sup>/dia de 01/01/2026 a 31/12/2034, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, podendo tal volume ser contratado de um ou mais SUPRIDORES, em um ou mais CONTRATOS DE SUPRIMENTO para diferentes prazos de

contratação, a critério exclusivo da MSGÁS, após análise das condições da PROPOSTA.

Ano	Período	QDC m <sup>3</sup> /dia
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	152.000
2026 a 2034	01/01/2026 a 31/12/2034	25.000

4.2. A MSGÁS poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste EDITAL e antes da celebração do CONTRATO DE SUPRIMENTO, revisar os volumes e prazos de contratação acima informados.

## 5. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

5.1. O GÁS deverá atender aos requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP n°s 16, de 17.06.2008, 8, de 30.01.2015; 734, de 28.06.2018; 828, de 01.09.2020, 886, de 29.09.2022.

5.2. O PROPONENTE deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

## 6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma PROPOSTA inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA informando sobre a contratação das capacidades de entrada, interconexão e/ou saída no SISTEMA DE TRANSPORTE, para entrega nos PONTOS DE ENTREGA, indicando qual dos produtos abaixo pretende atender:

PRODUTO 1 – FIRME COM CONDIÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Firme	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 2 – FIRME GERAL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Firme	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

<b>PRODUTO 3 – FLEXÍVEL</b>	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC FLEXÍVEL	
Compromisso de Entrega Flexível	
Compromisso de Retirada Flexível	
Ponto de Entrega	

6.2. A PROPOSTA COMERCIAL poderá conter condições para reajuste do preço do GÁS, que serão negociadas pela MSGÁS, sendo necessário que a MSGÁS seja informada sobre o preço do GÁS a ser praticado com antecedência mínima de um mês, para fins regulatórios.

6.3. O fornecimento de GÁS será faturado mensalmente, após o correspondente mês a que se refira, por meio da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

6.4. As condições comerciais devem ser apresentadas atendendo aos campos dispostos no modelo de PROPOSTA COMERCIAL.

## **7. PROPOSTA E CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS**

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL é vinculante para o PROPONENTE e deverá ter validade não inferior ao término da FASE IV, atentando que o seu correto preenchimento é essencial para a avaliação pela MSGÁS.

7.1.1. A MSGÁS poderá acatar o recebimento de retificação da PROPOSTA fora do prazo estabelecido, em caso de configurado erro meramente material.

7.1.2. O PROPONENTE poderá enviar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL, considerando condições comerciais diversas, por exemplo, preços distintos para níveis de flexibilidade diferenciados.

7.1.3. Poderão ser solicitadas pela MSGÁS maiores informações a respeito de detalhes da PROPOSTA, mediante notificação ao PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos no prazo estipulado poderá ensejar, a critério da MSGÁS, a desconsideração da PROPOSTA enviada.

7.2. Para todos os casos, a EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação do acesso ao SISTEMA DE TRANSPORTE que atende a MSGÁS, para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecida.

7.2.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá indicar que será responsável pela contratação da capacidade de entrada e interconexão, se aplicável, do SISTEMA DE TRANSPORTE.

7.2.2. Caso não seja necessária a contratação do SISTEMA DE TRANSPORTE, a EMPRESA OFERTANTE deverá comprovar a viabilidade de disponibilização do GÁS na ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, considerando as condições técnicas e jurídicas para o acesso.

7.3. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar com a PROPOSTA todos os documentos necessários para a comprovação da origem e disponibilidade do GÁS ofertado.

## **8. CONTATO E INFORMAÇÕES**

8.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da MSGÁS: [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br).

8.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico: [cesgn@msgas.com.br](mailto:cesgn@msgas.com.br).